



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 26 de setembro de 2023 - Ano 13 - 1503



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

COMUNICADO DE SUSPENSÃO  
LICITAÇÃO Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspensa "SINE DIE" a Licitação nº 092/2023, referente ao Pregão Presencial nº 066/2023, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PADRONIZADOS PARA O MUNICÍPIO E SUMARÉ, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE PELOS PRÓXIMOS 12 MESES.

SUMARÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 02/2023

Dispõe sobre o registro e a compensação de horas pelos profissionais da rede direta e indireta que atuarem no Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Sumaré, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 5731/2015 e sua alteração;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando a relevância do Conselho Tutelar, a importância de que o pleito transcorra com a estrutura adequada ao eleitorado e dentro das regras do estado democrático de direito;

Considerando a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária de 25 de Setembro de 2023;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam abonadas eventuais ausências às atividades laborais cometidas pelos colaboradores da rede direta e indireta, desde que comprovadamente registradas nos períodos de capacitações voltadas à atuação no processo unificado;

Artigo 2º - A conclusão do treinamento aos profissionais, certificada pelo CMDCA, resultará no saldo de 01 (um) dia de trabalho para abatimento em banco de horas ou posterior compensação, organizada junto à chefia imediata e de forma que não haja prejuízo aos atendimentos a população;

Artigo 3º - A atuação no pleito, certificada pelo CMDCA, resultará no saldo de 02 (dois) dias de trabalho para abatimento em banco de horas ou posterior compensação, nos mesmos termos do Art. 2º.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 20 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 26 de setembro de 2023.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins  
Presidente



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
Prestação de Contas  
Notificação de Recebimento de Recursos  
Período: 01/09/2023 até 07/09/2023

Pág 1 / 1

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/09/2023 a 07/09/2023

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	01/09/2023 04/09/2023	112.740,04 59.674,15	172.414,19
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	04/09/2023	14.476,00	14.476,00
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04/09/2023	1.007.622,26	1.007.622,26
4171350310400000	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	04/09/2023	14.707,00	14.707,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	05/09/2023	2.116.064,46	2.116.064,46
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	04/09/2023	100.000,00	100.000,00
Total Geral				3.425.283,91

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 26 de setembro de 2023

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA  
DALBEN  
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
Secretário Municipal de Finanças  
e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA  
Contador  
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO  
Tesorreiro

IPM Sistemas Ltda  
Atividade: Inf. - WPR v 2013.01

Identificador: WPR1031201-7822-GPJFMQUJVLWBA-5 - Emitido por: JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO

26/09/2023 10:07:39 -03:00

#### PUBLICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/09/2023

A Coordenadora do COMDEMA, Sandra Barriquelo, dentro de suas atribuições legais, vem por meio desta informa a data de realização da Reunião Extraordinária, a ser realizada em 28/09/2023 de forma virtual através do aplicativo <https://meet.google.com/sws-ddmr-rsr>, com início previsto para as 19:30hrs. Pauta: Leitura e aprovação da ATA DE REUNIÃO ANTERIOR, apreciação dos 02 Ofícios enviados pelo Secretário Municipal Carlos R. Barijan - solicitação(1) aprovação de reserva financeira para regularização dos veículos já adquiridos (IPVA, seguro, documentação), solicitação(2) de reserva para aquisição de 02 veículos tipo pick-up para os trabalhos de campo e corte/poda e reserva para documentação/seguro/IPVA, demais assuntos relacionados ao conselho. A reunião será aberta ao público. O município que desejar ter a palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverá se manifestar através das redes sociais ou através do envio de um e-mail ao COMDEMA ([sumare.comdema@gmail.com](mailto:sumare.comdema@gmail.com)) em até 4 (quatro) horas antes do início programado da reunião. Para se cadastrar e ter o direito a fala, o município deverá apresentar as seguintes informações: número do documento de identidade e relatar o tema que será abordado. Para isso será disponibilizado um tempo de 5 (cinco) minutos para sua exposição e após se necessário 05 (cinco) minutos para réplica.

CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

Escala do mês de OUTUBRO/2023.

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:

Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:

Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

OUT/2023

	25	26	27	28	29	30	1
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	EDNA
08h00 AS 23h59						EDNA	JENNIFER
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA/TODOS	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
17h01 as 23h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
	2	3	4	5	6	7	8
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	MICHEL
08h00 AS 23h59						MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
17h01 as 23h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
	9	10	11	12	13	14	15
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	RODRIGO	MICHEL	JENNIFER
08h00 AS 23h59				RODRIGO	MICHEL	JENNIFER	SHEILA
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA				
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO				
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL				
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER				
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER				
	16	17	18	19	20	21	22
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	RODRIGO
08h00 AS 23h59						RODRIGO	EDNA
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER/TODOS	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
17h01 as 23h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
	23	24	25	26	27	28	29
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	SHEILA
08h00 AS 23h59						SHEILA	MICHEL
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
17h01 as 23h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
	30	31	1	2	3	4	5
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	MICHEL	SHEILA	EDNA
08h00 AS 23h59				MICHEL	SHEILA	EDNA	JENNIFER
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO				
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL				
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA				
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA				
17h01 as 23h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA				

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdenciário-social, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. expedir notificações;

4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdenciário-social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. Expedir notificações;

VII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

I. Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

II. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Rodrigo Silva  
Conselheiro Tutelar  
Dec.11.304.2022  
Coordenação CT.

Michel Oliveira  
Conselheiro Tutelar  
Dec.11.304.2022  
Coordenação adjunta CT.

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)





# Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.923, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.301/2006;

Considerando a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de julho de 2023, para o biênio 2023/2025 e;

Considerando os elementos no Ofício nº 054/2023;

Considerando os demais elementos do Protocolado – PMS nº 26.060/2011.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, eleitos na XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de julho de 2023, para o biênio 2023/2025, ficando assim constituído com os seguintes membros:

### MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Keren Caroline do Nascimento Silva	(Pestalozzi)	RG nº 52.869.209-4
Suplente: Gabriela Rodrigues do Prado	(CECAPAS II)	RG nº 49.029.956-8
Titular: Jackeline Andressa Colluci	(Resgatar)	RG nº 48.699.322-X
Suplente: Ivanilda Joana de Souza Lopes	(CALUZ)	RG nº 24.880.682-8
Titular: Bruna Karoline Gonçalves Pereira	(Tia Cecília)	RG nº 37.179.692-1
Suplente: Silmara Zani Gimenes	(APAE)	RG nº 25.951.125-0

### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS:

Titular: Velani de Paola Pereira Braz	RG nº 26.751.765-8
Suplente: Waléria Atiani Neres Teixeira	RG nº 24.525.830-9
Titular: Juliana Sans Camargo	RG nº 28.577.231-4
Suplente: Marlúcia de Lima Dantes Figliuolo	RG nº 56.993.115-0
Titular: Valdeciro Rocha dos Santos	RG nº 21.796.758-8
Suplente: Adriana Carpejani	RG nº 28.862.020-3

### REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Gabriel Henrique Sena Oliveira	RG nº 57.580.407.802
Suplente: Guilherme Antonio Santos Silva	RG nº 52.017.115-9
Titular: Alessandro Alves da Silva	RG nº 26.814.981-1
Suplente: Carmen Andressa Cortinhas da Silva	RG nº 52.046.271-3
Titular: Zilda Figueiredo	RG nº 16.808.584-X
Suplente: Simone Borges do Carmo Sousa	RG nº 21.271.192-1

### MEMBROS DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ:

Titular: Valdecir Duzzi	RG nº 22.853.269-3
Suplente: Fernanda Bertachini Lopes Pusch	RG nº 26.357.193-2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Alexandre Stein Coval	RG nº 34.122.449-9
Suplente: Mariana de Oliveira Alborguete	RG nº 34.691.073-9
Titular: Patrícia Pavan Martinelli	RG nº 43.956.112-7
Suplente: Rodrigo Pedron	RG nº 32.708985-4
Titular: Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG nº 25.380.711-6
Suplente: Elaine Pinheiro Cavallo	RG nº 25.220.906-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Gislene Aparecida Nunes Santana	RG nº 23.378.515-2
Suplente: Ana Paula Pereira Pimentel	RG nº 35.199.573-0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosária Cristina Vidiri dos Reis	RG nº 26.218.559-3
Suplente: Silvana Rodrigues Monteiro	RG nº 16.125.234-5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Titular: Rozária Martins	RG nº 11.995.181-2
Suplente: Elson Eduardo Queiroz Eluf	RG nº 20.448.287

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Titular: Ana Paula Ribeiro Nishida	RG nº 32.692.386-X
Suplente: Agnaldo Aparecido Luiz	RG nº 37.740.995-9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Jaqueline Mao Valadares	RG nº 42.151.107
Suplente: Edna Valini Pereira	RG nº 19.625.058-4

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.924, de 26 de SETEMBRO de 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal nº 4130, de 08 de março de 2006;

Considerando a XI Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Sumaré, realizada em 25 de agosto de 2023 para o biênio 2023/2025;

Considerando ainda, os demais elementos do Protocolado - PMS nº 4212/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleitas na XI Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Sumaré, realizada em 25 de agosto de 2023, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES E SUPLENTES:

Titular: Daiane Rocha dos Santos	RG nº 48.983.483-8
Suplente: Nathalia Caroline de Bello	RG nº 39.294.826-6
Titular: Jacqueline da Silva Lima Soares	RG nº 29.467.759-8
Suplente: Marcia Valéria Gomes dos Santos	RG nº 54.849.336-4
Titular: Naara Gabriela Borges de Carvalho Lopes	RG nº 42.021.356-9
Suplente: Rosineia da Silva Fernandes Matias	RG nº 42.525773-3
Titular: Marta de Souza Santos	RG nº 42.392.787-5
Suplente: Cristiane Santos de Paula	RG nº 49.386.707-7
Titular: Eliane Pinheiro Batista	RG nº 25.040.338-9
Suplente: Adiuza Lopes dos Santos	RG nº 66.125.396-X
Titular: Viviana Galvão Araujo	RG nº 44.193.040-2
Suplente: Lucia Carolline da Silva Catarino de Medeiros	RG nº 40.451.092-9

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: Fernanda Bertachini Lopes Pusch	RG nº 26.357.193
Suplente: Rafaela Silva Alves dos Santos	RG nº 48.139.373-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vanessa Martins de Souza Rodrigues Pereira	RG nº 32.395.641-5
Suplente: Roseli Melo	RG nº 15.852.329

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Renata Rafaela Duarte da Silva	RG nº 56.739.835-3
Suplente: Mariana de Oliveira Alborguete	RG nº 34.691.073-9

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Claudia Ferreira Santos	RG nº 27.549.625-9
Suplente: Zuleide Aparecida Machado Nascimento	RG nº 23.003.689-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Liliam Cristina de Fa Rocha	RG nº: 22.412.732-9
Suplente: Solange de Souza Santos	RG nº 29.422.609-6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Titular: Eliandra Garcia Vieira	RG nº 24.942.158-6
Suplente: Sueli Rodrigues	RG nº 42.118.546-6

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 858, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Suspende os efeitos da Portaria nº 594, de 04 de julho de 2023, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes na determinação judicial Processo nº 1008553-50.2023.8.26.0604,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 24967/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria n 594, de 04 de julho de 2023, que desligou do serviço público municipal, a servidora DONÁRIA DE FÁTIMA FERREIRA, matrícula 6956, portadora do RG. 4.127.067-5, lotada na função de ASSISTENTE SOCIAL SIADES B, REF. PMS12, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Determinar a imediata reintegração da servidora em tela, ao seu cargo de origem.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## COMÉRCIO EVENTUAL DE FINADOS (02/11)

### Inscrição

**Somente no dia 2 de outubro  
das 8h30 às 16h30**

**Local: Secretaria de Obras/Fiscalização**  
Somente para comércio de flores, velas e alimentícios.

**Data do sorteio:**

**16 de outubro, às 14h**

**Local: Anfiteatro (Dirce P. Dalben)**  
**Endereço: Av. Brasil, 1111 - Jardim Nova Veneza (Nova Veneza) - Sumaré**

Documentos necessários: original e cópia do RG, CPF, certidão de nascimento, casamento, comprovante de endereço, inscrição municipal e carnê de pagamento do ISSQN.

